



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de Agosto de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 287/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 368/2017

DOCREC

507/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao Ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento acerca do Projeto de Lei nº 381/2011, de autoria da Vereadora Edir Sales, que objetiva criar o Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLÁVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/jgc
Resp 381-11

16:05 02/08/2017 019295

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

CÓPIA

Folha de Informação nº.....32.....

Do Processo nº 2015-0.121.435-3 em 13/07/2017

a).....

CLAUDENCE JOSE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/11, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo. Pedido de Subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 144/2017/SMUL/DEURB

SMUL/DEURB

Sra. Diretora,

Referente ao solicitado pela Comissão de Finanças e Orçamento na fls26 do presente, no tocante à primeira demanda, temos a informar que, neste departamento, não se tem notícia de estudo ou plano que se circunscreva aos limites do distrito proposto. Pelo contrário, no âmbito do Plano Regional de Sapopemba (Decreto nº 57.537, de 16 de dezembro de 2016, que regulamenta os artigos 344 a 346 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico) consta um Perímetro de Ação (ID 311) cujos limites justamente extrapolam em muito a área geográfica do perímetro proposto pelo PL. Isso vai de encontro aos argumentos justificativos da delimitação de um novo Distrito, uma vez que a proposta do Perímetro de Ação propõe uma unidade de intervenção que não só extrapola em muito a referida delimitação como não abarca a totalidade do distrito proposto (fls 31). Cabe ressaltar ainda que a proposta do Perímetro de Ação ID 311, assim como todo o resto do Plano Regional, foi fruto de estudo e de um trabalho participativo com a população local e com representantes de várias secretarias municipais que atuam no território de onde nenhum tratamento especial emergiu referente ao distrito proposto.

No tocante ao segundo questionamento, nos servimos aqui do parecer da socióloga Regina Magalhães de Souza, do Departamento de Produção e Análise de Informação, desta Secretaria, proferido em 8 de Junho de 2017, no âmbito de consulta dirigida a esta Secretaria, referente à solicitação de alteração dos distritos de Vila Prudente e São Lucas:



PREFEITURA DE SÃO PAULO

"Cabe lembrar que os atuais limites dos 96 distritos municipais foram estabelecidos pela Lei Municipal n. 11.220/1992, após exaustivo estudo, realizado pelo Executivo Municipal, que levou em conta fatores físico-territoriais, demográficos, urbanísticos, econômicos, político-administrativos, culturais e orçamentários. Tal estudo teve como diretriz manter certa homogeneidade (populacional, socioeconômica, urbanística, geográfica etc.), evitando disparidades no interior de cada distrito.

A definição legal dos limites dos 96 distritos municipais representou grande avanço na capacidade de análise e de intervenção planejada no espaço urbano. Hoje em dia, as políticas públicas são planejadas e executadas com base na lógica e nos limites dos distritos municipais. Os distritos municipais tornaram-se unidades de referência não só para os órgãos da Administração Municipal, mas também para os cartórios de registro civil, a divisão das zonas eleitorais, a agregação dos dados dos setores censitários pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as estatísticas produzidas pela Fundação Seade, entre outros."

Quanto à terceira questão, nos manifestamos pela impossibilidade, no âmbito deste departamento, de estimação dos custos de um projeto dessa natureza.

Finalmente, quanto à quarta questão, opinamos que não só não se justifica a criação do proposto distrito Teotônio Vilela, como ela seria inclusive prejudicial, tanto para a implementação das políticas públicas, quanto para elaboração de séries estatísticas.

SP. 13/07/17

Arq. Luís Octávio da Silva
Depto. de Urbanismo



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

*Proc. 20350 329435-1
11.33*

CLAUDENICE JORGE LAGO SILVINO
Assistente Técnico I
SMDU

SMUL/ASSESSORIA TÉCNICA
Sra. Assessora,

CÓPIA

Com as informações prestadas pelo Arq. Luís Octavio da Silva, com as quais concordamos, encaminhamos o presente para as providências que se façam necessárias.

SP. 13/07/17

Ana Maria Gambier Campos
Diretora de Departamento de Urbanismo
SMUL/DEURB

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Folha de informação nº 34

Do processo 2015-0.121.435-3 em 30/06/2017

(a).....
assunto

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/11, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo. Pedido de Subsídios.

INFORMAÇÃO Nº 2661/2017/SMUL.G

SMUL. G

Sra. Chefe de Gabinete,

Em atenção ao solicitado pela SGM/ATL às fls. 28, encaminhamos o presente com as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo - DEURB às fls. 31/33, que acolhemos para prosseguimento.

05/julho/2017

PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Gestor Técnico
Portaria 008/2017-SMUL.G

RBAP

SMUL/GABINETE
Entrada: 19/7/17
Horário: 17:55
Nome: fi

CÓPIA



Folha de Informação nº 35

Do Processo nº 2015-0.121.435-3

Em 14/07/2017

Neuz Maria da Oliveira de Alcantara

REF: 000-8

SM/DOT/GAB

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 381/11, de autoria do Legislativo, que dispõe sobre a criação do Distrito de Teotônio Vilela no Município de São Paulo. Pedido de subsídios.

Informação nº 2705/2017/SMUL-G

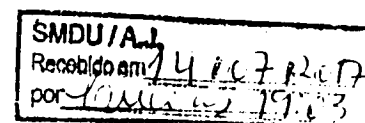
SMUL – AJ

Senhora Assessora Chefe,

Encaminhamos o presente para ciência e elaboração de resposta. Por se tratar de prazo estipulado por SGM/ATL, solicitamos o retorno a este Gabinete até 17/07/2017.

14/07/2017

CECÍLIA MARCELINO REINA
CHEFE DE GABINETE
SMUL



I-2705/17
/nmoa

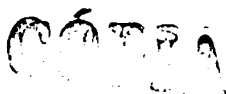


**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2015-0.121.435-3

Folha de Informação nº

Em 17 / 07 / 2017 (a)



MARILDA DINIZ RAMOS
RF nº 091.341.111

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: PL nº 381/11 – autoria do Vereador Edir Sales – criação do Distrito de Teotônio Vilela

INFORMAÇÃO Nº 1205/2017/SMUL.AJ

SMUL.G

Senhora Secretária,

Trata-se de solicitação da ATL de respostas às indagações constantes a fls. 26, visando atender ao pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de São Paulo.

SMUL.DEURB forneceu respostas a cada um dos quesitos de fls. 26 (fls. 32/33), posicionando-se contrariamente à proposta em exame, por entende-la prejudicial a implementação das políticas públicas e elaboração de séries estatísticas, além de incompatível com o Plano Regional de Sapopemba (anexo ao Decreto nº 57.537/2016).

Pontuamos, por fim, que nos termos do artigo 70, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, a proposta de criação, organização e supressão de distritos e subdistritos, é matéria de competência do Sr. Prefeito.

Propomos, dessa forma, a restituição do presente a SGM.ATL, com os elementos ora colacionados.

São Paulo, 17 de julho de 2017.

DEBORA SOTTO

Chefe da Assessoria Jurídica

OAB/SP nº. 162.994

SMUL/AJ



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

Do Processo nº 2015-0.121.435-3

Folha de Informação nº

Em / 07 / 2017 (a)
MARILDA ARAÚJO
341

CÓPIA

INTERESSADO: SGM-ATL

ASSUNTO: PL nº 381/11 – autoria do Vereador Edir Sales – criação do Distrito de Teotônio Vilela

SGM.ATL

Sra. Assessora Especial

Restituo o presente, com as manifestações do DEURB (fls. 31/33) e da AJ (fls. 36), que acompanho, posicionando-me contrariamente à aprovação do projeto de lei em exame.

São Paulo, 11 de julho de 2017.


HELOISA M. SALLES PENTEADO PROENÇA
Secretária Municipal de Urbanismo e Licenciamento
SMUL



